



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 4.471, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Dispõe sobre a reserva de vagas de estágio e aprendizagem, em favor dos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para ingresso no Programa de Estágio e aprendizagem destinado a estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino médio, da educação especial, de ensino técnico, dos anos finais de ensino fundamental, ou modalidade da educação de jovens e adultos, fica reservado no âmbito da administração Pública Direta e Indireta do Município de Guaçuí-ES, 10% (dez por cento) das vagas aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta lei, considera-se adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social:

- I) Adolescente inserido em serviço de acolhimento institucional;
- II) Adolescente egresso do serviço de acolhimento;
- III) Adolescente egresso do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medida socioeducativa;
- IV) Adolescente cujas famílias sejam beneficiárias de programa de transferência de renda.

**Art. 3º.** Serão contemplados por esta lei os adolescentes a partir de 14 (quatorze) anos.

**Art. 4º.** As instituições responsáveis pelos serviços de acolhimento institucional, execução de medidas sócio educativas e cadastro de famílias beneficiárias de programa de transferência de renda deverão formalizar o pedido de vaga à Secretaria de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 20 de dezembro de 2022.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

**DANIELLE LEITE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município

**RENAN BRASIL RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**KARLA GONÇALVES VALENTIM**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

